



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº027/2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS A EFETUAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS - COOMAFITT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Três Forquilhas, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Três Forquilhas, inscrito no CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – Três Forquilhas/RS, CEP 95575-000, autorizado a efetuar CESSÃO DE USO a COOMAFITT - Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Arreia e Três Forquilhas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.616.387/0001-17, com sede na Est RS 486, 1343, KM 29 – Itati/RS, do Caminhão e Carroceria, a seguir descrito.

- 01 caminhão, tipo 1, cor branco ártico, potência 162, 4.442 cilindradas ano 2017, modelo 2018, marca Ford, modelo caminhão cargo 816, motor diesel, capacidade para 03 pessoas, 02 portas, Chassi nº 9BFVEABSXJBS43495, motor nº CCR 16524toz RENA VAN nº 114967763 placa IYM0475.

- . 01 carroceria fechada sobre chassi 6200X2300X2260, assoalho xadrez 4.75 mm, protetor lateral, série 4320, modelo CFCSSC.

Parágrafo Único: O veículo descrito no artigo 1º é para uso exclusivo da Cooperativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUN. DE VEREADORES EM 23/05/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – Três Forquilhas/RS, CEP 95575-000, neste ato representado pela sua Prefeita Loraci Klippel Melo Germann, doravante denominado CEDENTE e a COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS - COOMAFITT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.616.387/0001-17, com sede na Est. RS 486, 1343, KM 29 – Itati/RS, neste ato representado por sua Presidente Micheli Bresolin Jacoby, CPF sob o nº 021.375.480-03, adiante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº -----/----, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso da COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS - COOMAFITT, 01 caminhão, tipo 1, cor branco ártico, potência 162, 4.442 cilindradas ano 2017, modelo 2018, marca Ford, modelo caminhão cargo 816, motor diesel, capacidade para 03 pessoas, 02 portas, Chassi nº 9BFVEABSXJBS43495, motor nº CCR 16524toz RENAVAN nº 1149677632, placa IYM0475. 01 carroceria fechada sobre chassi 6200X2300X2260, assoalho xadrez 4.75 mm, protetor lateral, série 4320, modelo CFCSSC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para a execução na esfera de sua competência dos serviços atinentes a Cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1.DO CESSIONÁRIO

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado o objeto desta Cessão de Uso;
- b) restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso;
- c) os encargos de pagamentos do seguro obrigatório anual e licenciamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o de quaisquer despesas e/ou indenizações a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Terminado o prazo inicialmente convencionado e não havendo qualquer manifestação das partes a cessão será prorrogada por igual prazo, sendo válidas para tanto as mesmas cláusulas do presente termo.

CLAUSULA SEXTA: DA RESTITUIÇÃO

Compete ao CESSIONÁRIO restituir o bem ora cedido, quando cessarem as razões da cessão, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e sem direito a retenções por qualquer melhoria.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Torres/RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Três Forquilhas-RS, em 19 de maio de 2022.

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

MICHELE BRESOLIN
PRESIDENTE DA COOPERATIVA

TESTEMUNHA 1

Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP: 95575-000 – Três Forquilhas – RS
Fone/Fax: (51) 3628.51.02 – Fones: (51) 96955214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263
E-mail: gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br / Site: www.tresforquilhas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

TESTEMUNHA 2

Ofício nº 178/2022

Três Forquilhas, 20 de maio de 2022.

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos através do presente, trazer ao vosso conhecimento a justificativa ao projeto de lei que visa a concessão de uso de bem móvel a Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas.

Como é de vosso conhecimento será de grande valia para a cooperativa a ajuda prestada por tal ato. A cooperativa produz alimentos com eficiência, colhendo resultados positivos para a economia do município, gerando também receita e emprego.

A cooperativa satisfaz as necessidades, pratica solidariedade, promove mudanças e empreende esforços em conjunto para a melhoria da sociedade. Mencionada associação oferece serviços de proteção ao pequeno agricultor, voltada para a integração à vida comunitária e as melhores condições de trabalho.

Ante a relevância da finalidade e dos serviços prestados, o Município pretende, com a proposta, cooperar com o funcionamento da associação no desempenho de suas atividades institucionais, mediante a disponibilização de cessão de uso de transporte as atividades referentes a cooperativa.

O termo de cessão que acompanha e integra o projeto de lei, a cooperativa deverá utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo pelas despesas decorrentes de sua manutenção, conservação e bom funcionamento.

A Cooperativa por seu turno, torna-se responsável pelas despesas decorrentes do licenciamento do veículo e do pagamento do seguro obrigatório.

A cessão de uso será outorgada a título gratuito e por prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

Segue em anexo também a solicitação da COOMAFITT.

Cientes de vossa atenção, solicitamos que este projeto seja aprovado.

Atenciosamente

LORCI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ao Senhor:
GELCIO SPARREMBERGER WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.